



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 410

SUMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR , e estabelece outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de Prédios Escolares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios municipais a título de complementação de Recursos da Fundepar.

Artigo 3º - Nos convênios que o município firmar com a FUNDEPAR nas bases de próprios municipais, a conservação do imóvel construídos em consequência desta Lei, seus equipamentos e a administração, serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 20 de setembro de 1.993.

*José Cleomar Machiavelli*  
José Cleomar Machiavelli

Prefeito Municipal